

Processo ARSESP.ADM-0339-2014 – Na 301ª Reunião de Diretoria da ARSESP foi deliberado por unanimidade dos presentes pelo acolhimento do Parecer nº 22/2015 da Consultoria Jurídica da ARSESP, e início do processo de invalidação da Deliberação nº 517/2014 e da Nota Técnica nº 02/2014 com as providências previstas nos itens 30 e 31 do referido Parecer.

Assim, concede-se o prazo de 15 (quinze) dias para as concessionárias Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, Gás Brasileiro Distribuidora S/A e Gás Natural São Paulo Sul S/A se manifestarem no procedimento de invalidação da Deliberação ARSESP nº 517/2014 e da Nota Técnica nº 02/2014- Advogados: RICARDO NOGUEIRA DIAS, OAB/SP nº 224.601.